

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 32/2001
de 17 de Janeiro

Em execução do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro do pessoal abrangido pelo estatuto da função pública do Instituto de Gestão de Fundos de

Capitalização da Segurança Social é o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 12 de Dezembro de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *José António Fonseca Vieira da Silva*, Secretário de Estado da Segurança Social. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Aplicações financeiras, administração e contabilidade.	Técnica superior	Assessor principal	(a) 1
Técnico	Administração e contabilidade, controlo e planeamento ou secretariado.	Técnica	Técnico especialista principal, especialista ou principal.	(a) 2
Técnico profissional	Administração e contabilidade, controlo e planeamento ou secretariado.	Técnica profissional	Técnico profissional especialista principal.	(a) 1
Administrativo	Coordenação e chefia		Chefe de secção	(b) 2
	Administrativa e contabilidade	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista ou principal.	(a) 4
Auxiliar	Condução de viaturas ligeiras	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	(a) 1
	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	(a) 1

(a) Lugar(es) a extinguir à medida que vagar(em).

(b) Lugares a extinguir, à medida que vagarem, após o primeiro provimento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 33/2001
de 17 de Janeiro

Com vista a dar execução ao despacho conjunto n.º 54/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2000, torna-se necessário, previamente, ajustar o quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto, na parte relativa à carreira de inspeção de alto nível.

Assim, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto, na parte respeitante à carreira de inspeção de alto nível do grupo de pessoal técnico superior, seja substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 22 de Dezembro de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 10 de Novembro de 2000.